



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 15 de fevereiro de 2022.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 019/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Este Projeto de Lei visa a autorização para a **abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) no orçamento vigente. Essa abertura de Crédito Suplementar está sendo solicitada para disponibilizarmos a dotação orçamentária necessária para a realização da publicação do Edital dos Patrocínios. Com base no Superávit do Exercício de 2021 e na consulta feita perante as entidades, foi definida a ampliação do valor inicialmente previsto para esta finalidade.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

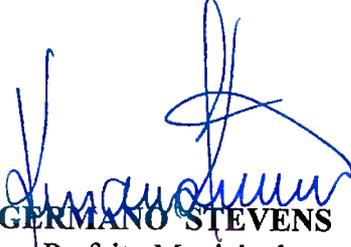
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	04 - Cultura, Desporto e Turismo
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES CULTURAIS</b>
<b>Despesa:</b>	3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 32.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Exerc. 2021 - Rec. 1 Livre ..... R\$ 32.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de fevereiro de 2022.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se